



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 090/2014
PROCESSO Nº 69612/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA ENGEVIL ENGENHARIA LTDA-EPP, PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS – JABAETÉ NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, NA FORMA ABAIXO:

1 – O Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.165.5540001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social - Sr. **PEDRO IVO DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 249.926.237-00 por delegação de competência nos termos do inc. III do Artº. 4º de Lei nº 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 178/2012, publicado no DIO-ES em 22 de junho de 2012, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENGEVIL ENGENHARIA LTDA. – EPP** vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.764.427/0001-80, com sede na Rua Cabo Ailson Simões, nº 222 – Sala 202 – Centro – Vila Velha/ES CEP 29100-320, representada pela Sócia Engª. **GISELA VALENTI MAURO FERREIRA**, brasileira, casada, Engenheira Civil portadora do CIC/MF 034.672.786-390 e da CI/RG nº 1.380.363/SSP/ES, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, datado de 06/05/2014, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014**, devidamente homologado e adjudicado pelo Secretário Municipal de Assistência Social - **SEMAS** nos autos do Processo Administrativo nº 48372/2013, celebram o 1º Termo Aditivo pra execução resolvem assinar o presente ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, observando-se, no que couber as disposições da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar 123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.294/2007, Decreto Municipal nº 142/2013 e Resoluções do CONAMA nºs 237/1997 e 448/2012, Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

pm



Proc. Nº 48372/13
Pág. 454
Rúbrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETO

As partes qualificadas considerando o Art.57 § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 090/2014, mediante celebração deste Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de Vigência dos Serviços fica prorrogado pelo período de **06(seis) meses** fazendo um **prazo de VIGÊNCIA total de 14 (catorze) meses.**

O prazo de Execução dos Serviços fica prorrogado pelo período de **06(seis) meses** perfazendo um **prazo de EXECUÇÃO total de 14 (catorze) meses.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor contratual fica aditado **R\$151.305,03 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais e três centavos)**, perfazendo o valor contratual total de **R\$795.681,37 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Um real e Trinta e Sete Centavos)** representando percentual de **23,31%(vinte e três inteiros e trinta e um centésimos por cento)**, conforme planilha orçamentária integrante deste instrumento as fls 142/146.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.0122.1403.3.080-Gestão, Controle e Acompanhamento do Programa Multissetorial Integrado – PMI.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

NR- 910

4.4.90.51- Obras e Instalações.

Fonte – 2.501.0044- Convênio Fundo de Apoio Desenvolvimento Municipal

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUA

A Contratada deverá ofertar nova garantia de execução do contrato, readequada ao novo valor total, considerando inclusive o acréscimo de quantitativo tratado pelo presente termo aditivo, nos termos da Cláusula Nona do Contrato Original.

CLÁUSULA – SETIMA – DO FORO

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 090/2014.

sem J



Proc. Nº 48372/13
Pág. 455
Rúbrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Primeiro Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha/ES, 09 de Fevereiro de 2015

PEDRO IVO DA SILVA

Secretário municipal de Assistência Social

Pedro Ivo da Silva
Secretário de Assist. Social
em Exercício
PMVV / Matr.: 3731-1/1

GISELA VALENTI MAURO FERREIRA,
Engevil Engenharia LTDA - EPP